

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.03.001/2023-SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Tauá, através da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Tarsis Cavalcante Mota, vem a Aquisição e implantação de plantas ornamentais para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, do Município de Tauá - CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Faz-se necessária a presente dispensa de licitação para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, nas ações de arborização de praças e canteiros, tornando os ambientes mais agradáveis, proporcionando assim a população uma melhor qualidade de vida.

O orçamento médio importa no valor global de R\$ 52.403,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos), valor este abaixo do teto R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, alterada pelo Decreto 11.317/2022, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

Decreto 11.317/2022:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

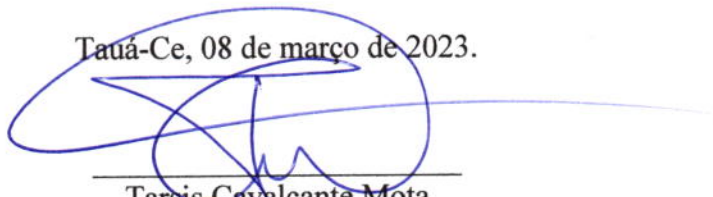
Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo Decreto 11.317/2022, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações junto às empresas do ramo de atividades pertinentes, e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 11.317/2022**, publicamos o aviso com este objeto no diário oficial do município – DOM, na data de 27 de Fevereiro de 2023, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, bem como aviso disponível no site dessa prefeitura. Não houve propostas enviadas por e-mail. Foram apreciadas as propostas inicialmente apresentadas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, a escolha recaiu sobre empresa **AGRONOBRE, PAISAGISMO, CONSULTORIAS E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS**, inscrita no CNPJ nº 26.913.385/0001-71, com sede na Avenida Chermont Alves de Oliveira, Bairro José Ózimo da S. Câmara, Tauá/CE, representada por seu sócio administrador, o Sr. João Paulo Nobre de Almeida, portador do CPF nº 026.837.323-09.

A proposta aprovada importa no valor global de **R\$ 52.256,10 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)**, tudo, em conformidade com os preços praticados no mercado.

Tauá-Ce, 08 de março de 2023.



Tarsis Cavalcante Mota

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura,
Conservação e Serviços Públicos